

*Este texto não substitui o publicado no DOE

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 57

Disponibilização: 29/03/2022

Publicação: 29/03/2022



Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN
Instrução Normativa nº 3/2022/GAB/CRE

Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Instrução Normativa 033/2018/GAB/CRE, que instituiu o Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Estado de Rondônia.

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

D E T E R M I N A

Art. 1º A Tabela 5.7 – Código de Motivos de Ressarcimento e Complementação de ICMS, da Parte 4 do “Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Estado de Rondônia”, constante do [Anexo Único da Instrução Normativa nº 033/2018/GAB/CRE](#), de 5 de setembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"PARTE 4

Tabela 5.7 - Código de Motivos de Restituição e Complementação de ICMS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
RO100	Ressarcimento de ICMS/ST, em razão do valor de saída da mercadoria final ser inferior ao da BC/ST - Operações com gasolina, óleo diesel e etanol hidratado combustível .	01022022	

RO300	Complementação de ICMS/ST, em razão do valor de saída da mercadoria a consumidor final ser superior ao da BC/ST - Operações com gasolina, óleo diesel e etanol hidratado combustível .	01022022	
RO400	Devolução de entradas - Operações com gasolina, óleo diesel e etanol hidratado combustível .	01022022	
RO600	Estorno de ressarcimento do imposto, calculado com base no valor saída inferior ao valor da BC ICMS ST - Operações com gasolina, óleo diesel e etanol hidratado combustível .	01022022	
RO800	Estorno do complemento do imposto, calculado com base no valor de saída da mercadoria superior ao valor da BC ICMS ST - Operações com gasolina, óleo diesel e etanol hidratado combustível .	01022022	

”

Art. 2º Ficam acrescidos os seguintes dispositivos à Tabela 5.3 – Ajustes e informações de valores provenientes de documento fiscal, da Parte 3 do “Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Estado de Rondônia”, constante do [Anexo Único da Instrução Normativa nº 033/2018/GAB/CRE](#):

”

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
RO10009999	Ressarcimento de imposto retido por substituição tributária operações com gasolina, óleo diesel e etanol hidratado combustível .	01022022	
RO20009999	Estorno de Complementação de imposto retido por substituição tributária operações com gasolina, óleo diesel e etanol hidratado combustível .	01022022	
RO40009999	Complementação de imposto retido por substituição tributária operações com gasolina, óleo diesel e etanol hidratado combustível .	01022022	
RO50009999	Estorno de Ressarcimento de imposto retido por substituição tributária operações com gasolina, óleo diesel e etanol hidratado combustível .	01022022	

”

Art. 3º Ficam revogados os dispositivos, adiante enumerados, da Tabela 5.1.1 - Códigos de ajustes da apuração do ICMS, da Parte 2 do “Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para

Contribuintes do Estado de Rondônia”, constante no [Anexo Único da Instrução Normativa nº 033/2018/GAB/CRE](#):

”

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
RO100001	Complementação de imposto retido por substituição tributária operações com gasolina, óleo diesel e álcool etílico hidratado carburante.	01042021	01042021
RO120001	Restituição de imposto retido por substituição tributária operações com gasolina, óleo diesel e álcool etílico hidratado carburante.	01042021	01042021

”

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos:

I - em relação aos artigos 1º e 2º, a partir de 1º de fevereiro de 2022; e

II - em relação ao artigo 3º, a partir de 1º de abril de 2021.

Porto Velho/RO, 25 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual



Documento assinado eletronicamente por **Patrick Robertson de Carvalho, Gerente**, em 28/03/2022, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 28/03/2022, às 23:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0023737543** e o código CRC **277C0DB9**.